



Serviço de Abastecimento Público de Água  
Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas  
Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

---

# Tabela de Tarifas e Preços

---

Ano 2016  
(Versão 1.1 de 15.12.2015)

*Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016*



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

## Tabela de Tarifas do Serviço de Abastecimento Público de Água

Tarifa Fixa (por 30 dias) - de acordo com o calibre do contador		€ur/ Mês
<b>Domésticos</b>		
<b>Utilizadores do tipo doméstico:</b>		
≤ 25 mm		1,5900
> 25 mm		3,5350
<b>Tarifário social (1)</b>		Isento
<b>Não Domésticos</b>		
<b>Utilizadores do tipo não domésticos:</b>		
Até 20 mm		1,6600
> 20 ≤ 30 mm		3,5350
> 30 ≤ 50 mm		6,9060
> 50 ≤ 100 mm		13,8120
> 100 ≤ 300 mm		27,6240
<b>Tarifário Social (2):</b>		
Até 20 mm		1,5900
> 20 ≤ 30 mm		3,5350
> 30 ≤ 50 mm		6,9060
> 50 ≤ 100 mm		13,8120
> 100 ≤ 300 mm		27,6240

Tarifa Variável (por 30 dias)		€ur/ m³
<b>Domésticos</b>		
<b>Utilizadores do tipo doméstico:</b>		
1º Escalão (0 a 5 m³)		0,3200
2º Escalão (> 5 a 15 m³)		0,3600
3º Escalão (> 15 a 25 m³)		0,6113
4º Escalão (> a 25 m³)		0,8410
<b>Tarifário social (1) :</b>		
1º Escalão (0 a 15 m³)		0,3200
2º Escalão (> 15 a 25 m³)		0,6113
3º Escalão (> a 25 m³)		0,8410
<b>Tarifárias famílias numerosas- agregados de 5 ou mais pessoas (3):</b>		
1º Escalão (0 a 5 m³ + 3 m³ * n)		0,3200
2º Escalão (> 5 m³ + 3 m³ * n a 15 m³ + 3 m³ * n)		0,3600
3º Escalão (> 15 m³ + 3 m³ * n a 25 m³ + 3 m³ * n)		0,6113
4º Escalão (> a 25 m³ + 3 m³ * n)		0,8410
"n" é igual à diferença entre o nº de pessoas do agregado familiar e o valor de 4.		

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida  
Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

## Tabela de Tarifas do Serviço de Abastecimento Público de Água

Tarifa Variável (por 30 dias)	€ur/ m <sup>3</sup>
<b>Não Domésticos :</b>	
Utilizadores do tipo não domésticos	0,6113
Tarifário Social (2):	0,3600
Outros Municípios / entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água	0,4653

Taxa de Recursos Hídricos Abastecimento de Água - Decreto - Lei nº97/2008 (Receita do Estado Português) (4)	€ur/ m <sup>3</sup>
Todos os utilizadores	0,0288

*Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida*

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Art.º 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede.

Nota (2): Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e associações culturais, desportivas e recreativas. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de prova de constituição de pessoa coletiva e declaração de utilidade pública: De acordo com os Art.º 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede.

Nota (3): Aplicável a um agregado familiar cuja composição ultrapasse os 4 elementos. A obtenção do tarifário famílias numerosas está sujeita a apresentação de declaração Mod.3.IRS : De acordo com os Artº 65 e 66 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede.

Nota (4): No cumprimento do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, a INOVA-EM-SA cobra a Taxa de Recursos Hídricos no que diz respeito ao abastecimento de água. É um valor faturado mensalmente em função dos m<sup>3</sup>, destinado à Agência Portuguesa do Ambiente.

## Tabela de Tarifas do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Tarifa Fixa (por 30 dias)		€ur/ Mês
<b>Domésticos:</b>		
Utilizadores do tipo doméstico		4,5620
Tarifário social (1)		Isento
<b>Não Domésticos:</b>		
Utilizadores do tipo não doméstico		7,2300
Tarifário social (2)		4,5620
Tarifa Variável (por 30 dias)		€ur/ m³
<b>Domésticos:</b>		
Utilizadores c/contador de água	120%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (3)	120%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água + (0,3947 * (15 - x) )	
Utilizadores s/contador de água (4)		0,3947
Tarifário social (1)	120%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
Tarifário famílias numerosas (7)	120%, do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água	
<b>Não Domésticos</b>		
Em função do consumo faturado (em m³) de água :		
Utilizadores c/contador de água		1,0810
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (5)		1,0810
Utilizadores s/contador de água (6)		1,0810
Tarifário social (3)		0,4521
Em função do efluente rejeitado, determinado através de dispositivo de medição de caudais ou com elevados caudais de descarga ou com elevadas cargas poluentes		0,9566
Taxa de Recursos Hídricos Saneamento de Águas Residuais - Decreto - Lei nº97/2008 (Receita do Estado Português) (8)		€ur/ m³
Todos os utilizadores		0,0168

Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Art.º 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (2): Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e associações culturais, desportivas e recreativas. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de prova de constituição de pessoa coletiva e declaração de utilidade pública: De acordo com os Art.º 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (3): A expressão  $(0,3947 * (15 - x) )$  só é aplicável quando se verificar um consumo de água inferior a 15 m³; x representa o consumo efetivamente registado de água: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (4): Valor a aplicar a um consumo de 15 m³: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (5): Valor a aplicar a um consumo de 50 m³, quando se registar um consumo efetivo de água inferior: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (6): Valor a aplicar a um consumo de 50 m³: De acordo com os Art.º 52 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (7): Aplicável a um agregado familiar cuja composição ultrapasse os 4 elementos. A obtenção do tarifário famílias numerosas está sujeita a apresentação de declaração Mod.3.IRS : De acordo com os Art.º 55 e 56 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede.

Nota (8): No cumprimento do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, a INOVA-EM cobra a Taxa de Recursos Hídricos no que diz respeito ao saneamento de águas residuais. É um valor faturado mensalmente em função dos m³, destinado à Agência Portuguesa do Ambiente.

## Tabela de Tarifas do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Tarifa Fixa (por 30 dias)		€/ Mês
<b>Domésticos :</b>		
Utilizadores do tipo doméstico		2,0790
Tarifário social (1)		Isento
<b>Não Domésticos :</b>		
Utilizadores do tipo não doméstico		2,7320
Tarifário social (2)		2,0790
Tarifa Variável (por 30 dias)		€/ m <sup>3</sup>
<b>Domésticos :</b>		
Utilizadores c/contador de água: Em função do consumo faturado (em m <sup>3</sup> ) de água		0,1690
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (3)		0,1690
Utilizadores s/contador de água (4)		0,1690
<b>Não Domésticos</b>		
<b>Em função do consumo faturado (em m<sup>3</sup>) de água</b>		
Utilizadores c/contador de água		0,2707
Utilizadores c/contador de água e c/furo ou poço ligado ao sistema predial (5)		0,2707
Utilizadores s/contador de água (6)		0,2707
Tarifário social (2)		0,1690
<b>Em função da produção de resíduos urbanos medidos, quando superior a 2 m<sup>3</sup>/mês (7)</b>		<b>18,2900</b>
Taxa de Gestão de Resíduos - Lei n.º 82-D/2014, de 31 de Dezembro (Receita do Estado Português) (8)		€/ m <sup>3</sup>
Utilizadores com aplicação de tarifa variável em função do consumo faturado (em m <sup>3</sup> ) de água		0,0144
Utilizadores com aplicação de tarifa variável em função da produção de resíduos urbanos medidos em m <sup>3</sup>		0,1449

*Valores sujeitos a IVA à taxa reduzida*

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Aplicável a um agregado familiar que seja beneficiário de Rendimento Social de Inserção. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de declaração emitida pela Segurança Social donde conste o apoio social a cada um dos elementos do agregado familiar: De acordo com os Art.º 45 e 46 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (2): Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo e associações culturais, desportivas e recreativas. A obtenção do tarifário social está sujeita a apresentação de prova de constituição de pessoa coletiva e declaração de utilidade pública: De acordo com os Art.º 45 e 46 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (3): Valor a aplicar a um consumo de 15 m<sup>3</sup>, quando se registar um consumo efetivo de água inferior: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (4): Valor a aplicar a um consumo de 15 m<sup>3</sup>: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (5): Valor a aplicar a um consumo de 50 m<sup>3</sup>, quando se registar um consumo efetivo de água inferior: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (6): Valor a aplicar a um consumo de 50 m<sup>3</sup>: De acordo com o Art.º 44 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (7): De acordo com o n.º3 do artº 36 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede.

Nota (8): No cumprimento da Lei nº 82-D/2014, de 31 de Dezembro, a INOVA-EM cobra a Taxa de Gestão de Resíduos no que diz respeito aos resíduos urbanos. É um valor faturado mensalmente em função dos m<sup>3</sup>, destinado à Agência Portuguesa do Ambiente.

## Serviços Auxiliares - Outras Tarifas e Preços

Abastecimento Público de Água		€/ serviço prestado
Vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores		30,73
Suspensão da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador		9,19
Reinício da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador		9,19
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador	Preço a pagar à entidade acreditada que efetue a verificação (2)	
Ensaio de canalizações interiores (por unidade até 1 hora)		61,46
Nota: Por cada hora além da 1ª hora		61,46
Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por unidade até 1 hora)		16,16
Nota: Por cada hora além da 1ª hora		16,16

Saneamento de Águas Residuais Urbanas		€/ serviço prestado
Suspensão da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador (1)		9,19
Reinício da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador (1)		9,19
Instalação de medidor de caudal no caso de utilizadores não domésticos	Preço a pagar pelo aquisição do medidor e sua instalação com a respetiva certificação	
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador	Preço a pagar à entidade acreditada que efetue a verificação (2)	
Limpeza de separadores de gorduras (até 1 hora)		62,67
Nota: Por cada hora além da 1ª hora		62,67
Desobstrução de canalizações dos sistemas prediais e dos sistemas públicos de águas residuais (até 1 hora)		62,67
Nota: Por cada hora além da 1ª hora		62,67
Recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas em áreas s/ sistema público de Saneamento de Águas Residuais (até 1 hora)		25,08
Nota: Por cada hora além da 1ª hora		25,08
Recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas em áreas c/ sistema público de Saneamento de Águas Residuais (até 1 hora)		62,67
Nota: Por cada hora além da 1ª hora		62,67

Resíduos Urbanos		€/ m³ / ton.
Recolha de resíduos urbanos volumosos e verdes ao domicílio dos utilizados domésticos (m³), quando igual ou superior a 2 m³ /mês		18,29
Deposição de resíduos urbanos indiferenciados no Ecocentro (ton.), por utilizadores não domésticos - por tonelada		97,93

Outras tarifas		€/ m³
Tarifa de 1º Aviso por atraso no pagamento		1,17
Tarifa de 2º Aviso por atraso no pagamento		9,01
Impressão de plantas topográficas		1,90
Outros serviços		Sujeito a Orçamento

Valores sujeitos a IVA

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Caso não tenha o serviço de abastecimento público de água;

Nota (2): O valor será devolvido quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador.

## Serviços Auxiliares - Outras Tarifas e Preços

Ramais e Ampliações - Abastecimento de Água			Unidades	€ur	
Ampliação da rede (S/ ramal) (< ou = ø90)	Ampliação de Rede em Área Urbana (1)	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados, (com exceção dos considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes)	ml	Gratuito	
		Outras situações	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)	ml	23,04
	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala		ml	15,11	
	Ampliação de Rede em Área Urbanizável (1)	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)	ml	23,04 x frente lote/2
			Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala	ml	15,11 x frente lote/2
		Outras situações incluindo edifícios considerados pelo município com impacte relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes	ml	sob orçamento	
Ampliação de rede em outras áreas (1)			ml	sob orçamento	
RAMAL PEAD 1.0 Mpa, incluindo a caixa para instalação de contador	Ramal de 1"e até 20m de extensão	Fora de áreas urbanas e urbanizáveis (1)	ml	sob orçamento	
		Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e dotados de rede de distribuição (2)	un	54,31	
		Por cada metro além dos 20m	ml	20,22	
	Ramal de 1½"e até 20m de extensão	Fora de áreas urbanas e urbanizáveis (1)	ml	sob orçamento	
		Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e dotados de rede de distribuição (2)	ml	67,88	
		Por cada metro além dos 20m	un	21,23	
Ramal com calibre superior aos indicados ou situações diversas das definidas		Em qualquer área	un	sob orçamento	
ALTERAÇÃO DE RAMAL	Subir ou descer contador no mesmo alinhamento e direção numa extensão máxima de 50 cm		un	28,96	
	Interseção tubo de ramal e instalar contador no mesmo alinhamento		un	52,11	
	Interseção tubo de ramal, prolongar no mesmo alinhamento e instalar contador até à distância máxima de 3 metros		un	63,69	
	Interseção tubo de ramal, prolongar no mesmo alinhamento até à distância de 3 metros c/ mudança de direção até 2 metros		un	92,54	
	Cada metro linear a mais ou fração		ml	23,04	
	Outras situações		un	sob orçamento	

Valores sujeitos a IVA à taxa normal

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Conforme previsto no Plano Diretor Municipal / Planos de Urbanização

Nota (2): Será reduzido anualmente em 25% até 2016. A partir de 2017, inclusive, é eliminado o pagamento de ramais até 20m de extensão. Caso o cliente instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços de materiais da INOVA-EM-SA.

## Serviços Auxiliares - Outras Tarifas e Preços

Ramais e Ampliações - Saneamento de Águas Residuais					
Ampliação da rede (S/ ramal) (ø 200)	Ampliação de Rede em Área Urbana (1)	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados, (com exceção dos considerados pelo município com impacto relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes)	ml	Gratuito	
		Outras situações	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)	ml	69,17
	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala		ml	60,97	
	Ampliação de Rede em Área Urbanizável (1)	Edifícios habitacionais, de serviços, comerciais ou mistos e industriais, devidamente licenciados e c/ solução técnica e economicamente viável	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala)	ml	69,17 x frente lote/2
			Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo espalhamento de tout venant sobre a vala	ml	60,97 x frente lote/2
		Outras situações incluindo edifícios considerados pelo município com impacto relevante equiparado a loteamento ou que impliquem reforço das infraestruturas existentes	ml	sob orçamento	
Ampliação de rede em outras áreas (1)			ml	sob orçamento	
RAMAL (ø125 ou ø160) e (H=1,00m) até 20m de extensão, incluindo a caixa domiciliar	Fora de áreas urbanas e urbanizáveis (1)		ml	sob orçamento	
	Edifícios devidamente licenciados em áreas urbanas e urbanizáveis (1) e (2)		un	71,96	
	Por cada metro além dos 20m		ml	50,55	
	Quando a rede de saneamento está em instalação ou remodelação no arruamento confinante com o prédio em questão, para edifícios existentes dotados de contrato de abastecimento de água e fossa séptica, sem furo ou poço ligado à rede predial		ml	Gratuito	
ALTERAÇÃO DE RAMAL (Valores a acrescer ao valor do ramal)	Alteração de ramal existente (H= altura total final do ramal)	Afundamento até H=2,00m	vg	171,94	
		Afundamento até H =<2,50m	vg	260,52	
		Afundamento para H >= 2,50m	vg	sob orçamento	
	Alteração de ramal normal (H do ramal normal =1,00m)	Afundamento do ramal normal	ml	104,21	

Valores sujeitos a IVA à taxa normal

Aplicável a partir de 1 de janeiro de 2016

Nota (1): Conforme previsto no Plano Diretor Municipal / Planos de Urbanização

Nota (2): Será reduzido anualmente em 25% até 2016. A partir de 2017, inclusive, é eliminado o pagamento de ramais até 20m de extensão. Caso o cliente instale a caixa no âmbito de obras de construção ou remodelação, será deduzido o valor conforme estabelecido na tabela de preços de materiais da INOVA-EM-SA.





CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 15 de dezembro / Ata n.º 24/2015, constante do Livro de Atas n.º 112. -----

-----“1 - **SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2016 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.**, ofício n.º 2819, datado de 09/12/2015, remetendo para aprovação os


tarifários para o ano de 2016, respeitante ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram atualizados de acordo com o previsto no contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., em 27/12/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2015 pelo Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Junto se anexa proposta de tarifário a aplicar no ano de 2016 a fim de ser aprovado e enviado à Câmara Municipal para aprovação quanto aos serviços regulados (abastecimento de água, das águas residuais e de resíduos urbanos). O mesmo já foi enviado para a ERSAR no mês de outubro p.p. que ainda não se pronunciou. No entanto, considerando que a Câmara Municipal só irá reunir mais uma vez em 2015 importa fazer-lhe presente o tarifário, proposto para aprovação. O cálculo das tarifas do abastecimento de água, das águas residuais e de resíduos urbanos, foi efetuado com base na aplicação da fórmula de atualização tarifária constante do contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA aos valores

aí previstos para esse período. Daí resultará um tarifário que no global dos três serviços regulados se traduz numa redução global de proveitos em 1,42% em relação a 2015, essencialmente por via da tarifa de águas residuais. Faz-se nota que em relação ao ano anterior e no tocante a consumidores não-domésticos passa a haver só um tipo de consumidores, conforme defende a entidade reguladora.” Encontrava-se presente o Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, o qual prestou todos os esclarecimentos solicitados sobre o assunto. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar, para o ano de 2016, com efeitos a partir de 1 de janeiro, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.-----

O Técnico Superior,

com competências delegadas



\_\_\_\_\_  
(José Alberto Arêde Negrão)



## EDITAL

N.º 45

**JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião camarária de 15/12/2015, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprovou para o ano de 2016, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais se anexam ao presente Edital e do qual fazem parte integrante.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, entrando em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

Município de Cantanhede, 16 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara,

(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)